



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

**LEI ORDINÁRIA Nº 760/2003 de 15/12/03**

ESTABELECE VALOR DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À SANTA CASA RURAL – HOSPITAL PARA O EXERCÍCIO DE 2004.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Santa Casa Rural do Instituto de Assistência e Educação São João até o limite máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no exercício de 2004.

Art. 2º. Estes recursos se destinam a cobrir as despesas de manutenção da entidade de acordo com o Convênio nº 001/1998 firmado entre a Prefeitura Municipal e o Instituto de Assistência e Educação São João.

Art. 3º - A entidade beneficiada com o repasse deve prestar contas das aplicações de cada parcela de recursos recebida.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do Orçamento Geral de 2004 do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando os seus efeitos de 01 de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2004.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 15 de dezembro de 2003.

  
RUDI ALOÍSIO RASCH  
PREFEITO MUNICIPAL

